

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO, por intermédio da sua Comissão de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 48 de 25/02/2025 publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – DOE/MA em 06/03/2025, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO com regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV.	
Setor Interessado: UNIDADE GESTORA DE OBRAS FEDERAIS.	
Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em engenharia para a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução das obras e serviços necessários à implantação de sistema de esgotamento sanitário no município de Barreirinhas/MA, conforme diretrizes, parâmetros técnicos e soluções indicadas no anteprojeto com recursos do Termo de Compromisso nº 968718/2024/MCIDADES/CAIXA firmado com a Secretaria de Estado de Governo	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 07/07/2026 às 23h59min, pelo portal http://www.licitama.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 10/07/2026 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Endereço para retirada do Edital: www.licitama.com.br , www.segov.ma.gov.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	Não
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	VALOR: R\$ 48.030.248,78 (quarenta e oito milhões, trinta mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Técnica e Preço
Intervalo entre Lances:	Não se aplica
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Contratação Integrada
Inversão de Fases:	Sim, os documentos de habilitação deverão ser anexados no momento do cadastramento da proposta inicial.
Forma de Envio do(s) Lance/Proposta(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Modo de Disputa	☐ Aberto; ☒ Fechado; ☐ Aberto/Fechado; ☐ Fechado/Aberto;
Participação de Consorcio:	SIM
Subcontratação	NÃO, conforme justificativa constante do item 4.6 do Anexo I – Termo de Referência
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	Facultativa
Exigência de Garantia de Proposta	SIM, 1%, conforme item 8.7 do Anexo I – Termo de Referência e 5.12 do Edital

Exigência de Garantia de Contrato	SIM (5%), conforme item 4.8 do Anexo I - Termo de Referência
Dotação Orçamentária:	DESCRIÇÃO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124-SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2026 FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0220-ASSISTÊNCIA DIRETA AO GOVERNADOR AÇÃO: 3376 – IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO FONTE DO RECURSO: 1.700.967148 SUBAÇÃO: 29668 NATUREZA: 4.4.90.51 MODALIDADE: ESTIMATIVO Termo de Compromisso nº 968718/2024/MCIDADES/CAIXA
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo I.I – Anteprojeto, Memorial Descritivo E Especificações Técnicas; Anexo I.II – Orçamento de Referência e Anexos; Anexo II – Declaração para obtenção de benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da lc nº 123/2006; Anexo III – Modelo de Carta Proposta; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Declaração de Futura Contratação do Profissional; Anexo VI – Declaração de Concordância ou Anuência; Anexo VII – Declaração Formal de Visita/Vistoria; Anexo VIII – Declaração de Dispensa Formal de Visita/Vistoria; Anexo IX – Quadro 01; Anexo X – Quadro 02; Anexo XI – Declaração de Compromissos Assumidos; Anexo XII – Minuta do Contrato; Anexo XIII – Ordem de Serviço Anexo XIV – Matriz De Risco
DOS BENEFÍCIOS PARA MEI / ME / EPP	
Nos termos do art. 4º, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, na presente licitação só serão aplicados os benefícios as ME/EPP se o valor estimado da licitação for inferior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.	
INFORMAÇÕES	
Comissão de Contratação: Eduardo Henrique de Melo Santos, Erick Silva Lindoso e André Ricardo Borges Oliveira	
Autoridade Competente: Márcio Ribeiro Machado	
Endereço: Av. Pedro II, nº 180, Ed. João Goulart, 1º andar, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Nota 1: <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação da Comissão de Contratação.</u> Nota 2: <u>A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.</u> Nota 3: <u>A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.</u>	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas técnica e proposta de preços.

1.5.1. Conforme o art. 17, §1º, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, a fase de Habilitação poderá anteceder a fase de propostas e julgamento, desde que expressamente prevista em edital e motivada pelo setor requisitante nos autos do processo.

1.5.2. Optou o setor requisitante pela aplicação da inversão de fases, por proporcionar a avaliação habilitação técnica das referidas empresas antes das propostas evitando empresas que não preencham os requisitos da habilitação, prejudiquem a competitividade do certame, além de assegurar que apenas empresas que demonstrem plenas condições de executar o objeto do contrato avancem para a etapa seguinte, reduzindo o risco de eventual desclassificação de licitantes após a análise das propostas comerciais, visto que no julgamento da proposta estará restrita às empresas previamente habilitadas, garantindo foco na avaliação do custo-benefício e na competitividade.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concorrência as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, previamente credenciadas no Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.licitama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal de Compras Estado do Maranhão** – www.licitama.com.br.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados na Lei nº 14.133/2021 as disposições constantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

3.6.1. As disposições a que se refere o **subitem 3.6** deste edital não são aplicadas:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.2. A obtenção de benefícios a que se refere o **subitem 3.6** deste edital fica limitada às **microempresas e às empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar juntamente com os documentos de habilitação a declaração conforme modelo no **Anexo X**.

3.6.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos **subitens 3.6.1 e 3.6.2** deste edital.

3.7. Não poderão participar desta licitação:

3.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) ou sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. sociedade cooperativa, uma vez que o objeto envolve a prestação de serviços com subordinação, pessoalidade e habitualidade, conforme **Súmula nº 281 do TCU**;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.8. O impedimento de que trata o **item 3.7.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.3. e 3.7.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos **itens 3.7.4 e 3.7.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.13. A vedação de que trata o **item 3.7.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, devendo serem observadas as seguintes normas, conforme o caso:

3.14.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração, sob pena de desclassificação;

a) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.14.1 do edital, devendo comprovar o arquivamento na respectiva Junta Comercial e a inscrição do CNPJ na Receita Federal.

3.14.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.14.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.14.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, conforme art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital.

3.14.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente, sob pena de inabilitação.

3.14.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.14.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.14.1**;

3.14.8. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio;

3.14.9. Os consórcios poderão ser compostos de, no máximo, 2 (duas) consorciadas e essa limitação se aplica exclusivamente **para fins de participação no certame licitatório**, visando aumentar a competição do certame, tanto pela possibilidade de junção de esforços entre empresas que individualmente não detenham as condições mínimas de participação, quanto pela vedação de um aglomerado de empresas com potencial de diminuir a oferta de propostas mais vantajosas.

a) Para fins de execução do contrato, eventualmente será admitida modificação da composição do consórcio, desde que anuída pela Administração, de forma a melhor atender às suas necessidades, desde que mantidas as condições de habilitação.

3.14.10. Será admitida a sub-rogação do objeto do contrato entre as consorciadas, caso ocorra fato superveniente prejudicial à manutenção das condições de habilitação, desde que a remanescente atenda integralmente todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta técnica e proposta de preços.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal de Compras Estado do Maranhão – www.licitama.com.br**, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas técnica e proposta de preços, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, certidão específica e simplificada emitida pela Junta Comercial, os documentos de habilitação e as propostas de técnica e as propostas de preço, com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme definido no edital.

a) Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 7 e 8 deste Edital, obedecendo a ponderação entre a nota técnica e nota de preço, disposta no item 9 do edital.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta de técnica e da proposta de preço, também registrará em campo próprio do **Portal de Compras Estado do Maranhão – www.licitama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor, quando enquadrado como MEI/ME/EPP, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) Nos itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR) para participação de MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.3. O licitante/fornecedor, que apresentar declaração falsa no certame, será considerado desclassificado.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 7 e 8 do edital.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de apresentação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de 2 (duas) horas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica e proposta de preços através do sistema eletrônico, se atendendo ao seguinte:

5.1.1. No caso da proposta técnica e de acordo com item 9 do edital será analisada de acordo com os critérios adiante dispostos e com a Matriz de Avaliação de Proposta Técnica e deverão ser organizados contendo o objeto, o número do Edital, os dados cadastrais da empresa ou consórcio proponente e suas consorciadas e apresentados, com a devida indicação de seu representante legal, ou procurador constituído, e respectiva assinatura, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Conhecimento do Objeto Licitado, que deverá apresentar características locais da área de intervenção; conhecimento sobre a natureza dos problemas a serem analisados; entendimento da sistema de esgotamento Sanitário do município de Barreirinhas-MA, incluindo abordagem técnicas;**

descrição e detalhamento das soluções técnicas apresentadas no anteprojeto, com enfoque em propostas e métodos de execução das obras e dos serviços necessários; das dificuldades potenciais dos trabalhos, constando de aspectos e problemas que possam afetar o ritmo da obra e propor possíveis soluções;

b) Exposição da Metodologia e Plano de Trabalho, que deverá apresentar as metodologias recomendadas; planejamento de tarefas; modelo analítico de execução do trabalho e cronograma associado; apoio gerencial compreendendo o processo de articulação entre as partes envolvidas, bem como a representação gráfica do sequenciamento, interdependência e duração das atividades; organização técnico-administrativa especificando a estrutura organizacional propostas, inclusive organograma funcional;

c) Relação dos profissionais da Equipe Técnica, indicados para cada função de acordo com os critérios de avaliação, juntamente com o currículo resumido, comprovação de conclusão do curso superior e ou de pós-graduação, se for o caso, os respectivos documentos pertinentes de comprovação de vínculo e da experiência da equipe técnica, de forma a atender as exigências do Anteprojeto;

d) Relação de documentos pertinentes à experiência do licitante por meio de Atestados de Capacidade Técnica com respectivo registro da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU ou demais órgãos/conselhos competentes.

5.1.2. No caso da proposta de preços (**Modelo do Anexo III do Edital**) deverá ser enviada, juntamente com a Declaração Consolidada (**Anexo IV**) em seu valor global na moeda Real, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, não havendo fase de lances neste certame:

a) Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

b) Planilha Orçamentária, conforme Anexo – I.II – Orçamento de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional;

c) Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme Anexo – I.II – Orçamento de Referência por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados;

d) Cronograma Físico – Financeiro, conforme Anexo – I.II – Orçamento de Referência.

e) Demonstrativo detalhado da Composição do percentual adotado para o BDI - Benefício e Despesas Indiretas aplicado conforme Anexo – I.II – Orçamento de Referência, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

f) Planilha de Composição de Encargos Sociais conforme Anexo – I.II – Orçamento de Referência, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

g) Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

h) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos.

i) Prazo de execução dos serviços: conforme disposto na Ordem de Serviço;

j) Os documentos exigidos nas alíneas “b” a “e” nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 - CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro/Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.

l) Os licitantes deverão elaborar suas propostas de acordo com o seu **Regime de Tributação**.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Os documentos enviados no Portal de Compras Estado do Maranhão – www.licitama.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Contratação.

a) Os originais ou cópias autenticadas, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação para a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA, Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250.

5.2.3. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada no item 5.1.2 e suas alíneas, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados na proposta de preços, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (Anexo I)**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.11. É vedada a identificação do licitante na proposta inicial, sob pena de desclassificação, por violar o sigilo da proposta, salvo na hipótese de inversão de fases.

5.12. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.12.1. A licitante, no momento da apresentação da proposta, deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de **pré-habilitação**, quando for o caso.

5.12.2. A garantia de proposta será de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.

5.12.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.12.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.12.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**.

5.13. Será adotado o **modo de disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pela Comissão de Contratação, ocorrerá na data, local e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Estado do Maranhão – www.licitama.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.1.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a 30 (trinta minutos) a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

6.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item Erro! Fonte de referência não encontrada. deve ser comunicada tempestivamente pelo Comissão de Contratação, via sistema.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão.

a) A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA;

e) SICAF;

f) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Comissão de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.11.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.12. Verificadas as condições de participação e, se for o caso, de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas técnicas.

6.13. A **Comissão de Contratação** após o julgamento dos documentos de habilitação das licitantes, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.14. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e Proposta Técnica ou Proposta de Preços.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma pontuação para cada licitante pela Banca de Análise.

7.1.1. A Banca de Análise determinará a **NOTA TÉCNICA (NT)** de cada licitante, por meio de Relatório Circunstanciado, contendo a motivação das notas atribuídas a cada Proposta mediante os critérios estabelecidos a seguir:

- a) Conhecimento do Objeto Licitado:** máximo de 20,00 (vinte) pontos;
- b) Metodologia e Plano de Trabalho:** máximo de 20,00 (vinte) pontos;
- c) Experiência da equipe técnica do licitante:** máximo de 30,00 (trinta) pontos;
- d) Experiência do licitante:** máximo de 30,00 (trinta) pontos;
- e) Total máximo da NOTA TÉCNICA:** 100,00 (cem) pontos.

7.1.2. A **NOTA TÉCNICA (NT)** será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens a serem avaliados.

7.1.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas dos licitantes que não atingirem a **nota mínima** de 70 (setenta) pontos, no total, e/ou, **no mínimo**, de 60% (sessenta por cento) das notas máximas em cada um dos quatro quesitos apresentados.

7.1.4. Da Pontuação referente ao **Conhecimento do Objeto Licitado** e a **Metodologia e Plano de Trabalho**.

7.1.4.1. Com relação ao julgamento da Proposta do licitante referentes aos critérios “*Conhecimento do Objeto Licitado*” e “*Metodologia e Plano de Trabalho*”, a pontuação se dará da seguinte forma:

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
Conhecimento do Objeto Licitado	Abordagem Excelente: 20,00 (vinte) pontos; Abordagem Satisfatória: 15,00 (quinze) pontos; Abordagem Regular: 10,00 (dez) pontos; Abordagem Ruim: 5,00 (cinco) pontos; Abordagem Ausente: 0,00 (zero) ponto.
Metodologia e Plano de Trabalho	Abordagem Excelente: 20,00 (vinte) pontos; Abordagem Satisfatória: 15,00 (quinze) pontos; Abordagem Regular: 10,00 (dez) pontos; Abordagem Ruim: 5,00 (cinco) pontos; Abordagem Ausente: 0,00 (zero) ponto.
TOTAL MÁXIMO: 40,00 (quarenta) pontos	

7.1.5. Da Pontuação referente à Experiência da Equipe Técnica do licitante:

7.1.5.1. A experiência da equipe técnica será avaliada mediante a análise da documentação apresentada dos profissionais da equipe técnica, atribuindo-se a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DO LICITANTE - 30 PONTOS			
PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	Quantidade/Pontuação	Pontuação Máxima
ENGENHEIRO CIVIL COM MAIS DE 10 ANOS DE FORMAÇÃO, COMPROVADO MEDIANTE REGISTRO JUNTO AO CREA OU DO CAU	EXECUÇÃO DE ETE OU ETA COM VAZÃO:	> 30 l/s - 1 ponto ≥ 45 l/s - 2,5 pontos ≥ 60 l/s - 5 pontos	5 pontos
	EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA OU ESGOTO COM VAZÃO:	> 44,38 l/s - 1 ponto ≥ 66,57 l/s - 2,5 pontos ≥ 88,76 l/s - 5 pontos	5 pontos
	EXECUÇÃO DE REDE DE TUBO DE PVC DEFOFO OU FOFO PARA REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETROS MÍNIMOS COMPROVADOS DE 150 MM A 200 MM, COM EXTENSÃO:	> 4.200 metros - 1 ponto ≥ 6.300 metros - 2,5 pontos ≥ 8.400 metros - 5 pontos	5 pontos
	EXECUÇÃO DE REDE DE TUBO DE PVC PARA REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETROS MÍNIMOS COMPROVADOS DE 150 MM A 350 MM, COM EXTENSÃO:	> 9.175 metros - 1 ponto ≥ 13.762,50 metros - 2,5 pontos ≥ 18.350 metros - 5 pontos	5 pontos
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) COM VAZÃO:	Vazão > 30 l/s e 12 meses de operação - 1 ponto Vazão ≥ 45 l/s e 12 meses de operação - 2,5 pontos Vazão ≥ 60 l/s e 12 meses de operação - 5 pontos	5 pontos

ENGENHEIRO ELETRICISTA COM MAIS DE 10 ANOS DE FORMAÇÃO, COMPROVADO MEDIANTE REGISTRO JUNTO AO CREA OU DO CAU	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E MONITORAMENTO REMOTO PARA CONTROLE EM TEMPO REAL DE VAZÃO, PRESSÃO E NÍVEIS DINÂMICOS EM ETA OU ETE	Pelo menos 1 contrato	5 pontos
		TOTAL	30 pontos

7.1.6. Da Pontuação referente à Experiência do licitante:

7.1.6.1. A Experiência do licitante será avaliada mediante a análise da documentação, conforme exigido no **Anteprojeto**, atribuindo-se a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA DO LICITANTE - 30 PONTOS		
DESCRIÇÃO	Quantidade/Pontuação	Pontuação Máxima
EXECUÇÃO DE ETE OU ETA COM VAZÃO:	> 30 l/s - 1 ponto ≥ 45 l/s - 2,5 pontos ≥ 60 l/s - 5 pontos	5 pontos
EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA OU ESGOTO COM VAZÃO:	> 44,38 l/s - 1 ponto ≥ 66,57 l/s - 2,5 pontos ≥ 88,76 l/s - 5 pontos	5 pontos
EXECUÇÃO DE REDE DE TUBO DE PVC DEFOFO OU FOFO PARA REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETROS MÍNIMOS COMPROVADOS DE 150 MM A 200 MM, COM EXTENSÃO:	> 4.200 metros - 1 ponto ≥ 6.300 metros - 2,5 pontos ≥ 8.400 metros - 5 pontos	5 pontos
EXECUÇÃO DE REDE DE TUBO DE PVC PARA REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETROS MÍNIMOS COMPROVADOS DE 150 MM A 350 MM, COM EXTENSÃO:	> 9.175 metros - 1 ponto ≥ 13.762,50 metros - 2,5 pontos ≥ 18.350 metros - 5 pontos	5 pontos
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) COM VAZÃO:	Vazão > 30 l/s e 12 meses de operação - 1 ponto Vazão ≥ 45 l/s e 12 meses de operação - 2,5 pontos Vazão ≥ 60 l/s e 12 meses de operação - 5 pontos	5 pontos
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E MONITORAMENTO REMOTO PARA CONTROLE EM TEMPO REAL DE VAZÃO, PRESSÃO E NÍVEIS DINÂMICOS EM ETA OU ETE	Pelo menos 1 contrato	5 pontos
TOTAL		30 pontos

7.1.6.2. A Banca de Análise, determinará a NOTA TÉCNICA (NT) final de cada licitante, mediante os critérios acima.

7.2. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

7.3. A Comissão de Contratação deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, a Comissão de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a continuidade do certame, respeitando a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

7.5. Serão aplicados os critérios de desclassificação previstos no item **8.6 do edital**, naquilo que for cabível.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Comissão de Contratação analisará as propostas de preços, desclassificando aquelas que forem manifestamente inexequíveis, registrando a sua decisão de forma fundamentada na Ata de Sessão.

8.2. Quando houver uma única licitante ou uma única carta proposta válida, caberá ao Comissão de Contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

8.3. A proposta deverá ser acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, mesmo que já apresentados.

8.4. A Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta, podendo serem desclassificadas as propostas que:

8.4.1 contiverem vícios insanáveis;

8.4.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Nas contratações de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A **Comissão de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de indícios de inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

8.5.1.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.5.1.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.5.1.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.5.1.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.5.1.5. O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.5.1.6. Poderão ser solicitadas ainda, os seguintes documentos para comprovação da exequibilidade da proposta:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

- a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada;
e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada no prazo designado pela Comissão de Contratação.

8.5.4. Será considerada inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.5. Poderá ainda ser realizada diligência em caso da necessidade de esclarecimentos complementares acerca da proposta de preços.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta e a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. A **Comissão de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser remarcada mediante mensagem no chat do sistema, com no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

8.8. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no sistema no prazo máximo até 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

8.8.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pela Comissão de Contratação.

8.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei nº 14.133/2021.

8.10. Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial da SEGOV.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

8.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

8.14. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item **8.16 do edital**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, desde que aceite pela Comissão de Contratação.

9. DA PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO – DA NOTA DE PREÇO (NP) E DA NOTA FINAL (NF).

9.1. Será realizada a verificação de conformidade da Proposta de Preço apresentada pelo licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

9.2. A verificação da conformidade da Proposta de Preço será feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

9.3. A NOTA DE PREÇO (NP) de cada licitante será determinada mediante a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

9.4. O total máximo da NOTA DE PREÇO (NP) será de 100,00 (cem) pontos.

9.5. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

9.6. Os cálculos da NOTA TÉCNICA (NT) e NOTA DE PREÇO (NP) deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

9.7. A soma da NOTA TÉCNICA FINAL (NTF), mais a NOTA DE PREÇO FINAL (NPF) será usada como critério de classificação final.

9.8. Será julgado vencedor, o licitante que obtiver a maior nota, ficando as demais classificados em ordem decrescente.

9.9. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.9.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.9.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.9.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.9.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.9.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.9.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

9.9.5.2. empresas brasileiras;

9.9.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.9.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

10. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: csl@segov.ma.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, que poderá ser realizada de **segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min, com exceção de sábado, domingo, feriados e pontos facultativos estaduais.**

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à sessão pública.

10.3. Para a realização da vistoria, a empresa e seu representante legal, compreendidos os sócios da empresa ou pessoa designada por meio de procuração pública, deverão estar devidamente identificados, mediante a apresentação de documento de identidade civil e:

a) no caso de sócio, contrato social, estatuto ou ato constitutivo que comprove sua condição;

b) no caso de representante legal, procuração pública emitido pela empresa que comprove sua habilitação para a prática do ato.

10.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação, através do e-mail: csl@segov.ma.gov.br, os quais serão devidamente remetidos ao setor competente para emissão de manifestação.

10.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu representante legal e responsável técnico acerca do conhecimento pleno das

condições e peculiaridades da contratação, devendo ser apresentada na documentação de habilitação, conforme modelo Anexo VIII.

10.7. Em caso de realização de visita, a licitante deverá apresentar a declaração de vistoria na documentação de habilitação, assinada pelo representante legal e responsável técnico, conforme modelo do Anexo VII.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme justificativa constante do Termo de Referência, não é permitida a subcontratação neste certame, nem será permitido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração Contratante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Caso a fase de habilitação suceda a fase de apresentação de proposta técnicas e de preços, quando estas encerradas, a Comissão de Contratação solicitará que o licitante mais bem classificado envie no sistema toda documentação de habilitação exigida no edital, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.1.1. O prazo estabelecido para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pela Comissão de Contratação.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.3. Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12.2.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.1.12. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Licitações Compras Estratégicas - SALIC e pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, localizadas na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074- 220, São Luís, Maranhão, ou da Administração Pública Federal (SICAF), substituirá os documentos enumerados nos subitens 12.4, conforme consta no referido cadastro, obrigando-se a empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

12.3.1.13. A licitante deverá ainda declarar, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da SEGOV (Secretaria de Estado de Governo), nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza.

12.3.1.14. Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei nº 11.304/2020.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

12.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.4.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.4.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.4.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.4.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.4.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.4.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.4.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.4.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.4.8. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

12.4.9. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022, devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, sob pena de inabilitação.

12.4.10. Declaração da licitante de que, caso vencedora, contratará mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica em percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme Decreto Estadual nº 38.908/2024 de 08 de março de 2024, sob pena de inabilitação.

12.4.11. Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

12.4.13. Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.

12.4.14. Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.4.15. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.

12.4.16. Os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 12.4.3, 12.4.6 e 12.4.7, deverão ser apresentados no momento da entrega da proposta readequada pelo licitante vencedor

12.5. Habilitação Técnica

12.5.1. A Habilitação Técnica são aquelas previstas nos itens 8.38. a 8.48. do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Demais Demonstrações Contábeis (Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As empresas tributadas com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, bem como as do Simples Nacional que optaram por essa forma de escrituração, deverão apresentar suas Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

a) Até o último dia útil do mês de junho, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024 e findo esse prazo, será obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025.

12.6.2.2. As empresas tributadas pelo Simples Nacional, que não optaram pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 12.6.3 deste edital;

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

a) A exigência no subitem 12.6.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. As empresas, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

12.6.3. Os documentos exigidos no item 12.6.2. deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante, ou;

12.6.3.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a) As demonstrações contábeis exigidas no item 12.6.2 do edital, quando não emitidas no SPED, deverão ser registradas na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

12.6.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos, conforme modelo do Anexo I.V.

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

c) A omissão de qualquer compromisso assumido por parte da licitante, demonstrada por licitante concorrente ou apurada por meio de diligência própria da Comissão de Contratação, implicará na inabilitação da empresa;

d) Se a licitante não tiver compromissos assumidos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

12.7. Caso aplicável na presente licitação, conforme disposto nos dados do processo, as MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso o edital permita, nos dados do processo, a obtenção de benefícios a MEI/ME/EPP.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizado.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Comissão de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.14. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.17. Para facilitar a análise da documentação pela **Comissão de Contratação** é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.18. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto **no subitem 12.1.**

12.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.21. A Comissão de Contratação poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

12.22. Serão proclamados HABILITADOS os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.

12.23. Além da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, o edital poderá prever outros requisitos, devendo os licitantes, para fins de apresentação da documentação habilitação, observar o que está sendo exigido no edital.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em sessão pública no momento da divulgação da Decisão de Habilitação e também da Declaração do Vencedor pela Comissão de Contratação, onde qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, sendo a sua intenção registrada na ata da sessão pública, sob pena de preclusão;

a) A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência do direito de recurso quanto a fase da licitação que deveria ter se manifestado.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal de Compras Estado do Maranhão** – www.licitama.com.br.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não se aplica a este certame.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica a este certame.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Não se aplica a este certame.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

18.2. As contratações serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

18.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, a Comissão de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido no tópico da licitação disposta no **Portal de Compras do Estado do Maranhão** – www.licitama.com.br **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal de Compras do Estado do Maranhão** – www.licitama.com.br, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas/enviadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio eletrônico **Portal de Compras do Estado do Maranhão** – www.licitama.com.br.

a) A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas **Portal de Compras do Estado do Maranhão** – www.licitama.com.br e publicadas no sítio eletrônico da www.segov.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.8. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos de habilitação, o texto do Edital.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, <https://www.licitama.com.br> e www.segov.ma.gov.br.

21.9.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal de Compras do Estado do Maranhão** – <https://www.licitama.com.br>.

21.9.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios <https://www.licitama.com.br> e www.segov.ma.gov.br.

21.9.3. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página <https://www.licitama.com.br> e no sítio eletrônico www.segov.ma.gov.br.

21.9.4. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página <https://www.licitama.com.br> e no sítio eletrônico www.segov.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

21.10. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.11. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.13. Para os documentos que não constam validade expressa, serão considerados válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão.

21.14. A Comissão de Contratação, no exercício de sua competência para saneamento de dúvidas acerca da proposta ou habilitação, restringir-se-á à realização de uma única diligência, após a qual precluirá o direito a novas manifestações do licitante.

a) O não atendimento ao solicitado ou a manutenção das inconsistências resultará na desclassificação ou inabilitação do certame.

21.15. A obtenção das licenças, autorizações e demais providências legais junto aos órgãos ambientais, necessárias à execução integral do objeto contratual, será atribuída ao **contratado**, conforme previsão expressa neste Edital, Termo de Referência e no Contrato a ser firmado, respondendo este por sua obtenção, acompanhamento e integral cumprimento das exigências legais pertinentes, conforme prevê o art. 25, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.16. No caso de consórcio, além do compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelos consorciados exigido no item 3.14.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos do consórcio, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de que pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- b) Declaração de que não impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- c) Declaração definindo responsabilidades técnicas e operacionais de cada consorciada em relação ao objeto da licitação;
- d) Declaração de que a responsabilidade dos integrantes será solidária, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- e) Declaração de compromissos e obrigações dos consorciados, dentre as quais a de que cada consorciado responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, pelo prazo de duração do consórcio; respeitado o estabelecido na alínea “d” deste item;
- f) Declaração de que o prazo de duração do consórcio coincidirá com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo;
- g) Declaração de compromisso de que providenciarão o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no órgão competente, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação;
- h) Declaração de compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Estado de Governo, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados.

21.17. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.18. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da SEGOV, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.19. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela SEGOV ou em comum acordo entre as partes, em conformidade com disposições dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. São aquelas previstas na Minuta do Contrato (Anexo VIII) deste edital.

23. DO REAJUSTE

23.1. São aquelas previstas no **Item 11 do Termo de Referência** – Anexo I deste edital.

24. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

24.1. São aquelas previstas no **Item 11 do Termo de Referência** – Anexo I deste edital.

25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

25.2 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

25.3 Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- II. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

25.4 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- I. Economia de energia;
- II. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- III. Economia de água;

25.5 Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes

26. DO ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 11.889/2024 E DA MATRIZ DE RISCOS

26.1. Para execução das ações do NOVO PAC, é obrigatório a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida em resolução da CIIA-PAC, na forma prevista no parágrafo único do art. 3º do Decreto Federal nº 11.889/2024.

26.2. Consta Matriz de Risco constante do **Anexo XI – Minuta do Contrato**.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 31 de janeiro de 2026.

Marco Aurélio Simões Coelho
Secretário Adjunto de Planejamento e Projetos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LINK DE ACESSO:

<https://drive.google.com/drive/folders/1n2dLX7duWApnxbMfzBTB0gzARnHIQDPD?usp=sharing>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO I.I

ANTEPROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LINK DE ACESSO:

<https://drive.google.com/drive/folders/1n2dLX7duWApnxbMfzBTB0gzARnHIQDPD?usp=sharing>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO I.II

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

LINK DE ACESSO:

<https://drive.google.com/drive/folders/1n2dLX7duWApnxbMfzBTB0gzARnHIQDPD?usp=sharing>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 49 DA LC Nº 123/2006 (MODELO)

À

Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Governo

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

OBJETO: INSERIR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [INFORMAR CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [informar cpf] e RG nº [informar RG], para fins de atendimento ao disposto no subitem 3.6 do Edital da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Enquadra-se como [Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos da legislação vigente;
2. No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
3. Observa integralmente o limite legal para fruição dos benefícios previstos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações ora prestadas;
4. Tem que ciência de que caso esta licitação supere o valor estimado à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme determina o art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

À

Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Governo

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

OBJETO: INSERIR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	1	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

Nota: Deverá ser apresentado como anexo desta carta proposta todos os documentos indicados no **subitem 5.1.2 deste edital**.

Em anexo: Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais, Composição de Preços Unitários dos Serviços e da Mão de Obra, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Curva ABC

Nome completo do responsável do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA (MODELO)

À

Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Governo

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

OBJETO: INSERIR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO(S) PROFISSIONAL(AIS) **(MODELO)**

À

Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Governo

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

OBJETO: INSERIR OBJETO DA LICITAÇÃO.

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins que caso seja vencedor da licitação em referência, realizará a contratação dos profissionais indicados para realização dos serviços objeto da presente contratação.

A comprovação da contratação dos profissionais abaixo mencionados será apresentada no momento da assinatura do contrato junto a CONTRATANTE.

Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA (MODELO)

À

Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Governo

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

OBJETO: INSERIR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da licitação em referência e seus anexos atuando como RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA (MODELO)

À

Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Governo

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

OBJETO: INSERIR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na licitação em referência, DECLARA, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa, do seu representante legal e do seu responsável técnico com assinatura e a devida identificação e qualificação)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA (MODELO)

À

Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Governo

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

OBJETO: INSERIR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na licitação em referência, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos e que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(nome completo da empresa, do seu representante legal e do seu responsável técnico com assinatura e a devida identificação e qualificação)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO IX

QUADRO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO (S) PROFISSIONAL (IS) DETENTOR (ES) DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(S) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

QUADRO 02	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(S) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				
Profissional Indicado:			Função proposta:		
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)
Data:	Nome da Empresa Licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:	
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente					

Local e data.

(nome completo da empresa, do seu representante legal e do seu responsável técnico com assinatura e a devida identificação e qualificação)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO X

**QUADRO II – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS
COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

QUADRO 01	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO						
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)	QUANTIDADE
Data:		Nome da Empresa Licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal		
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente							

Local e data.

(nome completo da empresa, do seu representante legal e do seu responsável técnico com assinatura e a devida identificação e qualificação)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

À

Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Governo

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

OBJETO: INSERIR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, DECLARAR para os devidos fins e sanções previstas no edital, que a empresa possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e da Administração Pública:

Ord.	Contrato nº	Órgão/Empresa	Vigência		Valor do Contrato	Valor Executado	Saldo remanescente do Contrato
			Data Inicial	Data Final			

Observações:

1. Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Fórmula Exemplificativa:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor total do contrato, o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de Cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

Local e data.

(nome completo da empresa, do seu representante legal e do seu responsável técnico com assinatura e a devida identificação e qualificação)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

LINK DE ACESSO

<https://drive.google.com/drive/folders/1n2dLX7duWApnxbMfzBTB0gzARnHIQDPD?usp=sharing>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO IX

ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	

SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	1		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV;

PRAZO DE GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Serviços** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Processo(s) Administrativo(s) n.º XXXXXXXX - SEGOV.
- Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV.
- Proposta Técnica, Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Luís - MA, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
(cargo)
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXX
CONTRATADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.01680 - SEGOV

ANEXO XIV

MATRIZ DE RISCO

LINK DE ACESSO:

<https://drive.google.com/drive/folders/1n2dLX7duWApnxbMfzBTB0gzARnHIQDPD?usp=sharing>